



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O Município de Canela/RS, por meio de seu representante legal, torna público, através deste edital, o regramento do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023**, para **contratação temporária** das funções previstas no item 1.1.1 deste edital, com admissão regulamentada por **Regime Jurídico Especial de Trabalho e vinculação ao Regime Geral da Previdência Social**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do **Contrato Administrativo nº 35/2023**, e em conformidade com as disposições legais vigentes. A fiscalização de todas as etapas do certame ficará sob a responsabilidade da **Comissão**, instituída pelo ente público, para tal finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e de toda legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura de Canela** e nos sites www.canela.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos deste gênero, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicizados oportunamente, em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo qualquer alegação de desconhecimento;
- c) o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VI** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea “a” durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- d) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- e) todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pela Comissão do certame para tal finalidade;
- f) sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos**, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibí-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente;
- g) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
- h) as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatas às **funções abaixo estipuladas**:

1.1.1. Tabela de funções:

#RETIFICADO PELO EDITAL 21/2023

Funções	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a contratação	Carga horária semanal ⁽¹⁾	Vagas totais ⁽²⁾	Salário Mai/2023 R\$ ⁽³⁾	Distribuição das vagas pelas secretarias
Agente Administrativo	Ensino Médio completo	40h	17+CR	3.200,78	SMMAUMU: 01
					SMTTC: 02
					SMEEL: 07
					SMGPG: 03
					SMFDE: 04



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio completo ⁽⁴⁾	40h	07+CR	2.564,35	SMS: 07
Arquiteto	Ensino Superior completo em Arquitetura e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	03+CR	6.541,55	SMMAUMU: 01
					SMTC: 01
					SMGPG: 01
Assistente Social I	Ensino Superior completo em Serviço Social e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	04+CR	6.541,55	SMADSCH: 03
Atendente de Saúde	Ensino Médio completo	40h	04+CR	1.912,46	SMEEL: 01
Bibliotecário	Ensino Superior completo em Biblioteconomia e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	01+CR	5.601,35	SMS: 04
Biólogo	Ensino Superior completo em Biologia e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	05+CR	5.601,35	SMEEL: 01
					SMMAUMU: 04
Edurador Físico	Ensino Superior completo em Educação Física e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	02+CR	6.541,55	SMOSUA: 01
					SMOSUA: 02
Eletricista	Ensino Fundamental completo e Curso MTE NR10	40h	03+CR	2.400,59	SMTC: 01
Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	40h	02+CR	8.722,06	SMS: 02
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Agronomia e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	01+CR	6.541,55	SMS: 02
Engenheiro Ambiental	Ensino Superior completo em Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil com especialização na área de Engenharia Ambiental, e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	01+CR	6.541,55	SMMAUMU: 01
Engenheiro Civil	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	03+CR	6.541,55	SMMAUMU: 01
					SMOSUA: 01
					SMGPG: 01
Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	03+CR	6.541,55	SMS: 03
Geógrafo	Ensino Superior completo em Geografia e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	01+CR	6.541,55	SMMAUMU: 01
Geólogo	Ensino Superior completo em Geografia Geologia ou Engenharia Geológica e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	01+CR	6.541,55	SMMAUMU: 01
Médico Veterinário I	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	01+CR	6.541,55	SMOSUA: 01
Motorista	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" ⁽⁵⁾	40h	08+CR	2.400,59	SMOSUA: 03
					SMEEL: 02
					SMS: 03
Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	01+CR	6.541,55	SMEEL: 01
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "C" ⁽⁵⁾	40h	03+CR	2.760,69	SMOSUA: 03
Operário Especializado	Ensino Fundamental completo	40h	12+CR	2.100,50	SMOSUA: 12
Profissional do Magistério com Habilitação em Artes	Licenciatura Plena em Belas Artes e/ou Artes Visuais	20h	04+CR	2.210,27	SMEEL: 04
Profissional do Magistério com Habilitação em Ciências Naturais	Licenciatura Plena em Ciências Naturais		02+CR		SMEEL: 02
Profissional do Magistério com Habilitação em Matemática	Licenciatura Plena em Matemática		04+CR		SMEEL: 04
Profissional do Magistério com Habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para Séries Iniciais ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental		40+CR		SMEEL: 40
Psicólogo I	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	30h	05+CR	6.541,55	SMADSCH: 03
					SMS: 02
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Contabilidade	40h	01+CR	3.300,77	SMFDE: 01
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Respeetivo Conselho Regional de Classe	40h	03+CR	3.300,77	SMS: 03
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo, Curso Técnico de Segurança no Trabalho ou Supervisor de Segurança no Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho e Emprego	40h	01+CR	3.300,77	SMGPG: 01

REFERÊNCIAS:

- 1 A descrição das atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo IV** deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
- 2 Por **CR**, deve-se entender Cadastro Reserva. A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

3	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI . O servidor público fará jus ao valor de R\$ 24,33 a título de auxílio alimentação, se cumpridas 6 horas no dia, e auxílio transporte no valor de R\$ 11,64, podendo ainda, ser concedido adicional de insalubridade e periculosidade para algumas funções, mediante avaliação técnica, na forma do art. 89 a 94 da Lei Complementar nº 25/2012. Os direitos do contratado constam no Anexo V . Cumpre salientar, ainda, que o Município está em vias de se adequar legislativamente, no que diz respeito ao piso do ACE.
4	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 8º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. O Curso de Formação Inicial, exigido para as atividades de ACE, será realizado como etapa eliminatória do certame.
5	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, deverá ser de categoria “C”, conforme exigência da função, por ocasião da contratação , deverá estar válida e regular , nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s) , conforme cada <u>função</u> , sob pena de não poder realizá-los. NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.

1.1.1.1. A inscrição para este certame é **GRATUITA**.

1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão, obrigatoriamente, **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital**.

1.1.3. Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados ao **Regime Jurídico Especial de Trabalho**, estabelecido pela Lei Complementar nº 25/2012 (artigos 253-A ao 253-G); Lei Municipal nº 4.745/2023; e Decreto Municipal nº 7.507/2016.

1.1.4. A lotação ocorrerá a critério da Administração Municipal.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

2.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no site www.objetivas.com.br. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

I) Os candidatos interessados em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que, não os estipulados nos capítulos específicos deste edital para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

II) Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Paço Municipal de Canela/RS** (Rua Dona Carlinda, nº 455, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h** e das **13h às 16h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h**.

2.1.1. Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: **a)** acessar o site www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão “inscrição on-line”; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente a função à qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** seguir as orientações da página quanto ao upload dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o comprovante de inscrição.

2.1.1.1. Para realização da inscrição, é **imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF)**. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.1.1.2. É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

2.1.1.2.1. **Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.**

2.1.2. No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 2.1.1.2 deste edital e seu subitem.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

2.1.3. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.4. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

I) Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

II) A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou em um certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, o candidato deverá atender a todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições da alínea “f”, das Disposições Preliminares, e do item 2.1.5.

2.1.5. Cada candidato deverá realizar **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO**. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato **SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema**, sendo as demais desconsideradas.

2.1.6. **Somente terá a inscrição homologada o candidato que preencheu adequadamente seus dados no formulário eletrônico de inscrição e que cumpriu com as disposições do Capítulo V deste edital, no que diz respeito à prova de títulos (análise curricular) e sua pontuação mínima exigida, conforme aplicado a cada caso.**

2.1.7. **O candidato que realizou a inscrição e/ou prova de títulos (análise curricular) em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.**

2.1.8. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato pode imprimir o comprovante de inscrição ao final ou a qualquer momento, pela [área do candidato](#).

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.2. **A homologação preliminar das inscrições será divulgada, na data prevista no cronograma deste edital**, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

2.2.2. **Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições.**

2.2.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições, mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no certame.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, com a Lei Federal nº 7.853/1989, com o pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e com a Lei Federal nº 13.146/2015, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada função, um percentual de **5%** do total das vagas, aplicando-se o previsto na Lei Municipal nº 4.686/2022.

3.1.2. **Para fins de contratação, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para a qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.

3.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

3.1.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

3.1.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”; **b)** escolher a opção “**vagas reservadas**”; **c)** selecionar a modalidade “**PcD - Pessoa com Deficiência**”; **d)** anexar o **Requerimento – PcD (Anexo I deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico emitido, no máximo, há 60 dias antes da data de publicação do edital de abertura no Painel de Publicações do Município, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência (**o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

3.1.5. Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.2 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a contratação)**, cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos admissionais; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.1.4 deste edital e seu inciso.

3.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

3.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.1.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.1.7. **O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado, à avaliação estabelecida no item 3.1.5 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regada por este edital e pela legislação em vigor, devendo, para tanto, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.**

3.2. Os candidatos com deficiência que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.4. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova prática ou curso de formação inicial (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, intérprete de libras, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições, especificamente:** **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o **Requerimento - Atendimento especial (Anexo II deste edital)**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso (**o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB**).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

4.1.1. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.1.2. Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

4.2. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.2.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.3. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

4.4. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.4.1. O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.4.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.4.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

5.1. O certame será composto pelas etapas a seguir dispostas:

- a) **PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em **1ª etapa**, para todos os candidatos, nos termos da **Parte II** deste Capítulo;
- b) **PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em **2ª etapa**, somente para as funções de **Eletricista, Motorista, Operário Especializado e Operador de Máquinas**, nos termos da **Parte III** deste Capítulo;
- c) **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, de caráter **eliminatório**, em **2ª etapa**, somente para a função de **Agente de Combate às Endemias**, nos termos da **Parte IV** deste Capítulo.

5.1.1. **Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital, sendo as presenciais realizadas na cidade de Canela/RS, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital.**



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.1.1. **Exceto no que diz respeito à 1ª etapa, a qual já contém todas as informações neste edital**, a confirmação da data e outras informações relativas às demais etapas, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas por meio do edital de convocação, restando os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação.

5.1.2. Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de quaisquer etapas presenciais, estas poderão ser realizadas em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova**.

5.1.3. **A identificação correta do dia, local e horário de realização das etapas presenciais, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos por este edital e pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.**

5.1.4. **NÃO** haverá etapa presencial fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação, **NÃO** haverá 2ª chamada e **NÃO** será admitido à etapa a o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

5.1.5. **Cumpra salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação para etapa eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.**

5.1.6. Somente poderá ingressar à etapa presencial o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação, ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá participar da etapa.**

5.1.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de etapa presencial, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

5.1.8. Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição**. Esse documento poderá ser dispensado, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

5.1.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de etapa presencial:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as avaliações;
- b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- c) poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- d) poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente;
- e) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

5.1.10. Ainda, após o ingresso e durante toda a realização das provas de cada etapa, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

- a) comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- b) solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- c) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos, ou, ainda, se houver previsão em contrário na parte específica da etapa e/ou edital de convocação);
- d) manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- e) consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;
- f) manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário na parte específica da etapa ou no edital de convocação para a respectiva;
- g) portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

5.1.10.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que, se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.1.11. Após o início das provas das etapas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.1.12. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.1.13. Se, por qualquer razão fortuita, as etapas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no local da etapa e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.1.14. **Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;
- d) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, se for o caso da prova objetiva;
- e) não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- f) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**.

5.1.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - DA 1ª ETAPA - PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR):

5.2. A prova de títulos (análise curricular), **de caráter eliminatório/classificatório, com pontuação máxima estabelecida conforme as tabelas de cada função**, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato **DURANTE O PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, sendo necessário, para tanto, que o candidato anexe corretamente todos os comprovantes, de acordo com o item 5.2.4 deste edital e seus subitens, conforme exigido para a função a que concorre.

5.2.1. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa e deseja apresentar **em conformidade com a lista estabelecida no item 5.2.4 deste edital e seus subitens, e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO RESPECTIVO ITEM, conforme cada função):**

- a) realizar a digitalização de **TODOS** os documentos estabelecidos nos subitens do item 5.2.4 deste edital, conforme sua função, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**
- b) **salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
- d) acessar a área do candidato, clicar no campo **“Prova de títulos”;**
- e) **ADICIONAR** cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.

5.2.2. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:

- a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**
- b) **salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;**
- c) acessar a área do candidato, clicar no campo **“prova de títulos”;**
- d) **ADICIONAR** o arquivo digitalizado no campo **“Documento comprobatório de alteração de nome”.**

5.2.3. Adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, **bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la** é de responsabilidade exclusiva do candidato.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.2.4. Grade de títulos que poderão ser apresentados (conforme cada função):

5.2.4.1. TABELA I: Para Assistente Social I, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Magistério (TODOS), Nutricionista e Psicólogo I:

Categoria/Subcategoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisitos obrigatórios: Vide tabela do item 1.1.1 deste edital	00,00	O candidato deverá apresentar: diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável. O registro profissional, conforme exigido em cada caso, poderá ser apresentado na contratação.
ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		
1. Pós-graduação*	Doutorado <i>Stricto sensu</i>	20,00
	Mestrado <i>Stricto sensu</i>	17,00
	Especialização <i>Lato Sensu</i> / MBA/ <i>Residência</i>	13,00
2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional:	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*	20,00
3. Experiência profissional comprovada:	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo*. Para as funções do magistério, considerar <u>Regência de Classe</u> .	30,00
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos		
Pontuação MÍNIMA exigida na etapa: 10,00 PONTOS		
*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou será avaliado pela Banca; b) O que estiver separado por e ou não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.		
I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada subcategoria.		
II. Os títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.2.4.2. TABELA II: Para Arquiteto, Bibliotecário, Biólogo, Educador Físico, Engenheiro (TODOS), Geógrafo, Geólogo e Médico Veterinário I:

Categoria/Subcategoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisitos obrigatórios: Vide tabela do item 1.1.1 deste edital	00,00	O candidato deverá apresentar: diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável. O registro profissional, conforme exigido em cada caso, poderá ser apresentado na contratação.
ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		
1. Pós-graduação*	Doutorado <i>Stricto sensu</i>	22,00
	Mestrado <i>Stricto sensu</i>	18,00
	Especialização <i>Lato Sensu</i> / MBA/ <i>Residência</i>	15,00
2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional:	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*	15,00
3. Experiência profissional comprovada:	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo*.	30,00
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos		
Pontuação MÍNIMA exigida na etapa: 10,00 PONTOS		
*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou será avaliado pela Banca; b) O que estiver separado por <u>ou</u> e/ou não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação. OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição. I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada subcategoria. II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.2.4.3. TABELA III: Para Agente Administrativo, Agente de Combate às Endemias, Atendente de Saúde, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho:

Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisitos obrigatórios: Vide tabela do item 1.1.1 deste edital		00,00	O candidato deverá apresentar: diploma, certificado de conclusão, ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio e/ou Curso Técnico que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável. O registro profissional, conforme exigido em cada caso, poderá ser apresentado somente na contratação.
ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.			
1. Graduação	Curso Superior	30,00	Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
2. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional:	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*	20,00	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente: - a conclusão do curso; - o período de realização (data de início e fim); - a carga horária; - o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função. Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital; Cada certificado será avaliado individualmente; Não serão enviados para avaliação no máximo 05 certificados; NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,00 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência Profissional comprovada	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo*	50,00	Para comprovação de experiência profissional será aceita: - Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado ⁽¹⁾ emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; - Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ⁽²⁾ ; ⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade <u>específica à função à qual está concorrendo</u> , deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, residências, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; NÃO serão pontuados períodos inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais vínculos, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 50,00 pontos
Pontuação máxima a ser alcançada: 100,00 pontos			
Pontuação MÍNIMA exigida na etapa: 10,00 pontos			
*Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Na categoria 1, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.2.4.4. TABELA IV: Para Eletricista e Operário Especializado:

Categoria/Subcategoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisitos obrigatórios: Vide tabela do item 1.1.1 deste edital		00,00	O candidato deverá apresentar: diploma, certificado de conclusão, ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável. O eletricista deverá apresentar, ainda, o certificado do Curso MTE NR10.
ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.			
1. Ensino Médio	Ensino Nível Médio	15,00	Para comprovação de conclusão de Ensino Médio, será aceito certificado ou histórico escolar, expedido pela Instituição de ensino responsável.
3. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional:	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*	10,00	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : - a conclusão do curso; - o período de realização (data de início e fim); - a carga horária; - o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função. Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos , contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; Cada certificado será avaliado individualmente; Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 0,1 pontos, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 10,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
4. Experiência Profissional comprovada:	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo*	25,00	Para comprovação de experiência profissional será aceita: -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado ⁽¹⁾ emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ⁽²⁾ ; ⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade <u>específica à função à qual está concorrendo</u> , deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, residências, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais vínculos, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência válida serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,00 pontos</i>
Pontuação máxima a ser alcançada: 50 pontos			
Pontuação MÍNIMA exigida na etapa: 05,00 pontos			
*Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Na categoria 1, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.2.4.5. TABELA V: Para Motorista e Operador de Máquinas:

Categoria/Subcategoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisitos obrigatórios: Vide tabela do item 1.1.1 deste edital		00,00	O candidato deverá apresentar: CNH categoria mínima "C", diploma, certificado de conclusão, ou histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental que o habilite para a função a que concorre, expedido pela Instituição de ensino responsável.
ATENÇÃO: somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.			
1. Ensino Médio	Ensino Nível Médio	08,00	Para comprovação de conclusão de Ensino Médio, será aceito certificado ou histórico escolar, expedido pela Instituição de ensino responsável.
2. CNH	CNH nas Categorias "D" e/ou "E"	07,00	Para comprovação, será necessária juntada da cópia da CNH na categoria "D" e/ou "E". CNH na categoria "C" não será pontuada, por se tratar de requisito da função. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 07,00 pontos, independentemente da categoria de CNH apresentada (somente "D" = 07,00 pontos; somente "E" = 07,00 pontos; "D" e "E" = 07,00 pontos), descabendo pontuação cumulativa para cada tipo.</i>
3. Participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional:	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.*	10,00	Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente : - a conclusão do curso; - o período de realização (data de início e fim); - a carga horária; - o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função. Serão considerados os Títulos concluídos dentro dos últimos cinco anos , contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; Cada certificado será avaliado individualmente; Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 0,1 pontos, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
4. Experiência Profissional comprovada:	Experiência profissional específica à função à qual está concorrendo*	25,00	Para comprovação de experiência profissional será aceita: -Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado ⁽¹⁾ emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida ⁽²⁾ ; -Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP; -Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ⁽²⁾ ; ⁽¹⁾ Somente será aceita declaração/atestado emitida por pessoas jurídicas; ⁽²⁾ Caso não seja possível identificar pelo nome da função, que se trata de atividade <u>específica à função à qual está concorrendo</u> , deverá ser enviado documento complementar com a descrição das atividades realizadas; NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, residências, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais vínculos, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência válida serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,00 pontos</i>
Pontuação máxima a ser alcançada: 50 pontos			
Pontuação MÍNIMA exigida na etapa: 05,00 pontos			
*Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Nas categorias 1 e 2, o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada subcategoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

5.2.5. Durante o período de inscrições, se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.2.1 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

5.2.6. Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, somente terá a inscrição homologada o candidato que proceder conforme exigido no Capítulo II deste edital em relação à solicitação de inscrição, e que alcançar a pontuação mínima exigida na prova de títulos (análise curricular), conforme especificado para cada função, desde que também tenha anexado os comprovantes indicados no item 5.2.4 deste edital e seus subitens como "0. Requisitos obrigatórios", descabendo alegação de desconhecimento.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.2.6.1. Aqueles que descumprirem tais regras, não terão a inscrição homologada, **restando eliminados do certame, uma vez que a análise curricular é etapa de caráter eliminatório/classificatório.**

5.2.6.2. **Cumpra salientar que, a homologação da inscrição não isenta os candidatos de, quando da contratação, apresentarem as vias originais dos documentos indicados no item 5.2.4 deste edital e seus subitens como “0. Requisitos obrigatórios”, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, e arquivo, sob pena de impossibilidade da contratação.**

5.2.7. De acordo com o item 2.1.4 e seus incisos, cumpra salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não homologação da inscrição e/ou a não avaliação/pontuação dos documentos.

5.2.8. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

5.2.9. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) que sejam requisito exigido para contratação;
- b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) sem relação direta com as atribuições da função, conforme cada função;
- f) que não apresentem o nome do candidato **ou** que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) de modalidades que não estejam descritas nos subitens do item 5.2.4, conforme cada função;
- h) de cursos não concluídos;
- i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nos subitens do item 5.2.4, conforme cada função;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nos subitens do item 5.2.4, conforme cada função;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de cada função;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- o) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

5.2.10. O resultado da prova de títulos (análise curricular) será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

5.2.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos “títulos” apresentados na prova de títulos (análise curricular), o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

PARTE III - DA 2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA (Somente para as funções de Eletricista, Motorista, Operário Especializado e Operador de Máquinas):

5.3. **Da especificação da prova prática:** A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições da função listadas no **Anexo IV** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir.

5.3.1. A prova prática será aplicada conforme especificações que seguem. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições da função.

I. Para **Eletricista:** A prova prática consistirá na execução de atividades tais como instalação de tomadas, interruptores, lâmpadas, fotocélula e seus respectivos circuitos. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

- a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;
- b) a forma adequada para a execução das atividades;
- c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;
- d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;
- e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

II. Para **Motorista:** A prova prática consistirá de exame de direção de **caminhão caçamba**, com o mesmo percurso a todos os candidatos, que devem conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) verificar a condição e segurança do veículo;
- b) identificar e utilizar equipamentos de segurança;



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

- c) ligar e arrancar o veículo;
- d) manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado, demonstrando habilidade e perícia de direção, além de adotar condução defensiva;
- e) bascular a caçamba;
- f) parar, estacionar e arrancar o veículo;
- g) estacionar o veículo em local determinado, no exato espaço indicado por balizas, garagem, marcação ou pintura no solo;
- h) manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação, de pedestres e do veículo;
- i) desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

III. Para **Operador de Máquinas**: A prova prática consistirá de exame de operação de **retroescavadeira**, com as mesmas tarefas a todos os candidatos, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo, não necessariamente todos, mas, basicamente, os seguintes procedimentos:

- a) verificar a condição de operação e segurança do equipamento;
- b) ligar, arrancar e manobrar o equipamento com segurança;
- c) manobrar e conduzir o equipamento pelo trajeto determinado;
- d) parar, estacionar e arrancar o equipamento;
- e) operar o equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados com aproveitamento, produtividade e eficiência, demonstrando habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, além de adotar condução defensiva;
- f) cumprir as tarefas e procedimentos de operação do equipamento;
- g) manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, da equipe de aplicação e do equipamento;
- h) desligar o equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança.

ATENÇÃO: Do total da pontuação máxima correspondente à prova prática será subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

IV. Para **Operário Especializado**: A prova prática consistirá na execução de atividades tais como corte de grama e capim utilizando roçadeira; capina em geral; limpeza de boca de lobo. Os critérios de avaliação serão cobrados conforme segue:

- a) a habilidade com os instrumentos de trabalho;
- b) a forma adequada para a execução das atividades;
- c) a utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho;
- d) a eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa;
- e) a organização dos materiais durante e após a execução das tarefas.

5.3.2. A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 50,00 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **25,00 pontos na prova prática**, a qual será somada à nota obtida na 1ª etapa, para fins de composição da nota final no certame

5.3.3. Das disposições gerais da prova prática:

5.3.3.1. Serão convocados a prestar a prova prática os **15 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por função**, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.

5.3.3.2. Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades da função, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.3.3.2.1. Especificamente, os candidatos às funções de **Motorista e Operador de Máquinas** deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, **conforme função, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação.**

5.3.3.2.2. Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.

5.3.3.3. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada função, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.3.3.4. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

5.3.3.5. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

5.3.3.6. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

5.3.3.7. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

5.3.3.7.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

5.3.3.8. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data**.

PARTE IV – DA 2ª ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Somente para a função de Agente de Combate às Endemias):

5.4. Serão convocados a realizar a respectiva etapa os **20 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame**, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa etapa.

5.4.1. O Curso de formação inicial, de **realização obrigatória**, conforme determinado pela Lei Federal nº 13.595/2018, possui caráter **eliminatório**, duração total de **40 horas com avaliação de aproveitamento ao final**, e contemplará os seguintes componentes curriculares, em conformidade com a Portaria SGTES/MS nº 243/2015:

I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II - Legislação específica aos cargos;

III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV - Técnicas de Entrevista;

V - Competências e atribuições;

VI - Ética no Trabalho;

VII - Visita domiciliar;

VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

5.4.2. Todos os componentes curriculares serão abordados através de módulos, os quais serão distribuídos dentro da carga horária acima referida, conforme ementa a ser divulgada quando da convocação. O material didático escrito, necessário para o curso, será disponibilizado **de forma online**, conforme disposto no edital de convocação, cabendo a cada candidato providenciar a sua impressão para fins de acompanhamento dos módulos do Curso de formação inicial.

5.4.3. O Curso poderá ser realizado em qualquer dia da semana, útil ou não, nos períodos da manhã e/ou tarde e/ou noite, conforme programação a ser divulgada no edital de convocação, sendo permitido o consumo de alimentos e líquidos leves, sem teor alcoólico, durante as aulas.

5.4.4. O edital de convocação estabelecerá, de forma precisa, as informações como datas, locais e horários do curso, bem como a antecedência necessária para que os candidatos se façam presentes para fins de registro de ingresso. Os candidatos que não obtiverem **frequência mínima registrada de 75% no curso (= 30 horas) serão automaticamente eliminados do certame**.

5.4.4.1. Para fins de apuração da frequência mínima exigida, haverá rigoroso controle de presença durante todo o período do curso, cabendo aos próprios candidatos solicitarem o registro da sua entrada e saída junto ao instrutor/fiscal de porta mediante a apresentação do documento oficial de identificação, nos termos do item 2.1.2 deste edital. O candidato que não se registrar junto ao instrutor/fiscal de porta, independentemente do tempo de participação na aula, levará falta integral daquele turno.

5.4.4.2. Não serão aceitos atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de formação inicial, tampouco será permitida realização de aula em horário, data e forma diferentes das estabelecidas na convocação, seja qual for o motivo, sendo de responsabilidade do candidato cumprir a carga horária mínima exigida.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

5.4.5. Durante o curso, não será permitido o uso de eletrônicos de qualquer natureza pelos candidatos, tampouco as aulas poderão ser gravadas/filmadas.

5.4.6. Ao final do curso, será aplicada prova de aproveitamento, a qual versará sobre o conteúdo programático do curso, restando eliminado quem não realizar a respectiva avaliação.

5.4.7. A respectiva prova será constituída por **10 questões objetivas**, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**, sendo considerados eliminados os candidatos que não obtiverem **50% de acertos na prova de aproveitamento (=50 pontos)**.

5.4.8. Para a prova objetiva, os candidatos deverão portar o **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.4.9. Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, durante a realização da prova objetiva, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

5.4.10. Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

5.4.11. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

5.4.12. O tempo de duração da prova objetiva será de até **1 hora**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

5.4.13. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 45 minutos de prova**, contados do efetivo início das provas.

5.4.13.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.4.13 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6.2.1 do presente edital.

5.4.14. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

5.4.15. A correção das provas será realizada por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital, assim sendo, não haverá processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.4.16. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.4.17. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.4.18. O aproveitamento no Curso de formação inicial é requisito fundamental para classificação no certame. Somente obterão aproveitamento na 2ª etapa os candidatos que tiverem frequência mínima de 75% no curso e que obtiverem 50% ou mais de acertos na prova da prova objetiva.

5.4.19. O certificado de aprovação no Curso de formação inicial será disponibilizado na área do candidato, no site www.objetivas.com.br, a partir da homologação final do certame.

5.4.20. O ônus de participação na respectiva etapa é único e exclusivo do candidato, descaracterizada descabendo alegação de vínculo empregatício e obrigação de prestar auxílio financeiro e/ou remuneração.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

6.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**, no campo “recursos”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

6.1.1.1. Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente**.

6.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição); **b)** circunstanciada exposição a respeito dos títulos, questões, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos.

6.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

6.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Canela/RS**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A nota final, para fins de classificação, dar-se-á conforme segue:

- para as funções de Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado:** pela soma das notas obtidas na análise curricular e na prova prática;
- para todas as demais funções:** pela nota obtida na análise curricular.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- 1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
- 2ª preferência:** maior nota na prova prática, quando houver;
- 3ª preferência:** candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- 4ª preferência:** persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.3. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, **especificamente**, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea “C”, do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo “**jurado**”; **b)** marcar “**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**”; **c)** anexar o Requerimento –



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB).

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.**

7.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterà a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados, por função**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

7.5. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

7.6. Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do **Painel de Publicações Oficiais do Município de Canela/RS** e do site www.canela.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.7. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.8. Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e o interesse público, o ente público dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

8.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

8.3. O candidato convocado terá o prazo de **03 dias úteis, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:**

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- c) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- e) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, devendo ser observado o disposto no item 8.3.1 abaixo;
- f) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- g) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- h) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- i) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- j) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- k) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- l) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

8.3.1. Em se tratando de inscrição visando o exercício de segunda matrícula no magistério municipal, nos casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal de 1988, deverá ser observada ainda a possibilidade de compatibilidade de horários, conforme dispõe o inciso XVI do mesmo artigo, sendo que as horas de planejamento/horas-atividades deverão ocorrer no horário diurno, ficando vedado ajuste de horário de planejamento da primeira matrícula de função ou cargo público em exercício junto ao Município.

8.3.2. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

8.3.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

8.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

8.5. Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição para a prova de títulos.**

8.6. O contratado terá o prazo **de 15 dias** para iniciar as atividades, contados do primeiro dia útil, após a publicação do ato de convocação. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

8.7. A contratação será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, com rescisão unilateral por iniciativa do Poder executivo, se o contratado incorrer em qualquer das faltas arroladas na Lei Complementar nº 25/2012, como puníveis com pena de demissão, ou rescisão motivada por suprimento através de concurso público e/ou no caso de retorno ao trabalho do servidor licenciado que o contratado está substituindo, podendo, ainda, ser extinto, conforme previsão do Art. 253-G, da Lei Complementar nº 25/2012. Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

8.7.1. Em caso de chamamento de candidato para complementar o tempo de contrato restante, quando for o caso, o período contratual poderá ser inferior a 12 meses.

8.8. Em caso de retorno do titular efetivo ao cargo após o término de seu afastamento, o candidato à função poderá ter seu contrato rescindido antes dos 12 meses iniciais.

8.9. Fica previsto aviso prévio de 15 dias para qualquer das partes que pretender rescindir o contrato temporário.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento às etapas deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

9.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 ano** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **01 ano**, a critério do ente público.

9.3. O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

9.4. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de etapa ou outras informações referentes à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, **NÃO** haverá encaminhamento de comunicação via postal.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem quaisquer materiais de preparação, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

9.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.

9.6.1. A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

9.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a contratação, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação das funções, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.

9.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do *link* www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

9.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

9.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

9.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

9.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

- Anexo I – Requerimento - PcD;
- Anexo II – Requerimento - atendimento especial - para a prova prática;
- Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado);
- Anexo IV – Descritivo das atribuições;
- Anexo V – Direitos do Contratado, conforme Regime Jurídico Especial;
- Anexo VI – Cronograma de execução.

Canela/RS, 04 de maio de 2023.

Constantino Orsolin,
Prefeito Municipal.

Revisado pela Procuradoria Geral do Município

Registre-se e publique-se.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I
REQUERIMENTO - PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto:**

() Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico.

() Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**
- proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**

ATENÇÃO:

- A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para **concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência** não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II
REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção). | <input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante). |
| <input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____ | <input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual). | <input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual). |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). | <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). |
| <input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora | <input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo): |

DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- a)** Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:
- 1. Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);
 - 2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.
 - 3. Para tempo adicional:** no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- b)** imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- c)** digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- d)** salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
- e)** proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO III
REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que **SOMENTE** serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, demitido, caso já tenha sido contratado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo**, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital);
- imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;
- digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO)**, em extensão **"pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"**, com tamanho máximo de **2MB**;
- proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição sintética: executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação de leis e normas administrativas; redigir e datilografar/digitar expedientes administrativos; proceder a aquisição, guarda e administração de material; responsabilidade pela organização geral de documentos. **Descrição analítica:** examinar processos; redigir e datilografar/digitar pareceres e informações e expedientes administrativos tais como memorandos, cartas, ofícios, relatórios, certidões, atestados, fichas, livros, boletins, formulários; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos, portarias e outros; atendimento ao público; secretariar reuniões e lavrar atas; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais; efetuar ou orientar recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais em geral e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; auxiliar na escrituração contábil; preenchimento, organização e atualização de documentos em geral, inclusive do alunado; controle de efetividade dos servidores; atuação em serviços de tesouraria e de setor financeiro, incluindo guarda de numerário, pagar e receber em moeda corrente, abertura e fechamento de caixa, execução e controle da receita e despesa etc.; executar tarefas afins.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente. **Descrição analítica:** Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos municípios; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes ao cargo. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

ARQUITETO

Descrição sintética: projetar, orientar e supervisionar as construções de prédios municipais, obras de urbanização e de caráter artístico. **Descrição analítica:** analisar, projetar, dirigir e fiscalizar obras arquitetônicas, de loteamentos, de áreas urbanas; verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas urbanas; elaborar projetos de escolas, centros de saúde e outros prédios públicos e de urbanização; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar da elaboração de projetos de Plano Diretor; elaborar projetos de conjuntos residenciais, praças e logradouros públicos; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de paisagismo; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; expedir notificações e atos de infração referentes a irregularidades por infringência a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e outros...); desenvolver de projetos arquitetônicos de imóveis, desenvolver projetos de paisagismo, acompanhar a execução de parques, praças e jardins, participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente; supervisionar obras de projetos por ele desenvolvidos; confeccionar maquetes; efetuar memorial descritivo de obras; avaliar imóveis para fins de tributação do ITBI; organizar e controlar o arquivo de projetos; analisar projetos de obras de terceiros para fins de aprovação de execução; vistoriar obras em execução, tanto as da Prefeitura como as de terceiros responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

ASSISTENTE SOCIAL I

Descrição sintética: planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social e do desenvolvimento comunitário; sócio – educativo e educação em saúde pública que envolva participação popular, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência do Município; integrar e/ou coordenar equipes interdisciplinares na área da saúde pública e assistência social, integrar e/ou coordenar comissões e conselhos relacionados à saúde pública e assistência social; **Descrição analítica:** preparar programas de trabalho referentes ao serviço social e ao desenvolvimento comunitário; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pessoas a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover estudos sobre a situação social de escolares e suas famílias; orientar a seleção socioeconômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada e municípios carentes; realizar levantamentos sócio - econômicos com vistas ao planejamento habitacional, nas comunidades carentes; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de saúde; participar na execução de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico e outros profissionais, a situação social do doente e sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; promover e/ou realizar atividades ou campanhas de educação para saúde em postos de saúde, ambulatórios, escolas, instituições e associações comunitárias; utilizar técnicas específicas de serviço social para mobilizar a população a fim que se integre nos programas de saúde que envolvam a participação popular; nuclear, coordenar e acompanhar grupos em atividade sócio – educativas de educação para saúde, de auto – ajuda; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

ATENDEnte DE SAÚDE

Descrição sintética: atendimento ao público em geral nas unidades de saúde, farmácias e setores que integram a Secretaria Municipal da Saúde; atuar junto à marcação de consultas. **Descrição analítica:** atender ao público com atenção e urbanidade, seja por telefone ou a demanda da Unidade, dar informações sobre o serviço da Unidade e a regulação para o atendimento; Preencher e atualizar prontuários, manusear e guardar prontuários, organizar agendas dos profissionais que atendem na Unidade de Saúde, realizar agendamento e marcação de consultas; realizar agendamentos em outras Unidades de Saúde, quando tiver indicação; remarcar e/ou desmarcar pacientes, quando necessário, preencher e/ou digitar os cartões índices e documentos afins, digitar documentos referentes a produção ambulatorial da Unidade de Saúde, abrir e fechar a Unidade de Saúde, realizar a distribuição de fichas destinadas ao atendimento do dia, preencher os protocolos de marcações e enviar para o setor responsável na Secretaria Municipal da Saúde, manter um controle interno das marcações enviadas para a Secretaria Municipal da Saúde; confeccionar cartazes, planilhas, ofícios, relatórios e documentos afins, organizar murais da sala de espera e da recepção, organizar e manter o fluxo de trabalho da recepção, conhecer o funcionamento básico da Secretaria Municipal da Saúde, Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde, realizar o controle dos faltosos, solicitar aos responsáveis, os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, tais como material de expediente e materiais de distribuição ao público, realizar o cadastro dos usuários e demais funções em programas disponibilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, participar das reuniões de equipe da Unidade de Saúde, contribuir com sugestões para qualificar o fluxo de trabalho da Unidade de Saúde, receber e enviar o malote, encaminhar documentos à Secretaria Municipal da Saúde, Vigilância em Saúde e demais setores afins, encaminhar pacientes para a avaliação da enfermagem e fazer contato com as demais Unidades de Saúde ou hospital quando não houver vaga de atendimento para casos de urgência, exercer suas atividades em outros locais quando determinado, operar equipamentos de informática, manipular receitas, lendo-as e interpretando-as com segurança e confiabilidade, auxiliar na conferência da validade dos produtos, auxiliar na disposição e remanejamento dos produtos conforme critérios e diretrizes estabelecidas, auxiliar e realizar a conferência, empacotamento e entrega de medicamentos e insumos, conhecer e manipular Dicionários Técnicos de Medicamentos e outros compêndios, auxiliar e elaborar relatórios de atendimento, de controle de estoque e afins, exercer suas atividades em outros locais quando determinado, auxiliar e fazer inventário de mercadorias para



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

reposição, identificar falta de mercadorias e informar ao responsável pelo setor, orientar e informar os usuários do Sistema de Saúde sobre as quantidades, usos, composição química e forma de apresentação, quando da dispensação de medicamentos e insumos, conhecer a disposição dos produtos nas estantes, auxiliar e realizar a organização e limpeza das estantes, balcões e ambiente de trabalho em geral, verificar estoque físico nas estantes, solicitando e efetuando reposição, arquivar documentos em geral, exercer outras tarefas afins.

BIBLIOTECÁRIO

Descrição sintética: planejar e executar atividades técnicas de biblioteconomia. **Descrição analítica:** organizar e dirigir bibliotecas; executar serviços de classificação e catalogação de material bibliográfico, manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados e documentos em geral; planejar a informatização dos serviços de biblioteca; realizar estudos, pesquisas, pareceres, relatórios, resumos, índices e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional; atender ao serviço de referência e tomar medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; orientar usuários na escolha de livros, periódicos e demais documentos, bem como na utilização de catálogos e índices; registrar e apresentar dados estatísticos relativos a movimentação em geral; orientar a preparação do material destinado à encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação dos livros e documentos; estabelecer serviços de intercâmbio para atualização do acervo bibliográfico; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

BIÓLOGO

Descrição sintética: executar e supervisionar atividades técnicas ligadas a licenciamento, fiscalização, controle, preservação, monitoramento e educação ambiental. **Descrição analítica:** licenciamento e fiscalização ambiental, análise e parecer técnico em projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo loteamentos, condomínios e indústrias e fiscalizar projetos, elaborar termos de ajustamento de conduta, aplicar infrações e monitoramento ambiental; elaborar, criar, executar projetos ambientais; mapeamento, identificação, criação, controle, fiscalização e administração de conservação de reservas biológicas, áreas de preservação permanente e parques urbanos; preservação, catalogação, estudos e identificação da fauna e flora local e regional e difusão do conhecimento técnico como apoio a projetos de educação ambiental para a rede escolar municipal; identificação botânica de espécies da flora local, endêmicas ou não, e suas relações interespecíficas, e da fauna, em prol do conhecimento para a preservação do patrimônio ambiental da comunidade; elaboração e desenvolvimento de projetos produtivos e de pesquisa para referenciar o uso e manejo racional e sustentável dos recursos naturais, preservando o solo, a água, o ar, as plantas, os animais, o ambiente e as paisagens que compõe o ecossistema; atuar na implantação e desenvolvimento de hortos botânicos e viveiros de produção de mudas de espécies da flora nativa para a regeneração das florestas e proteção à fauna e corpos hídricos "mataciliar", como também o apoio na produção de espécies nativas e exóticas para reflorestamento e arborização urbana de logradouros, praças, parques e jardins urbanos; emitir relatórios de estudos e de impacto ambiental, bem como estudos de impacto de vizinhança e pareceres técnicos para controle de vetores e zoonoses; acompanhar e elaborar o geoprocessamento de informações ambientais; elaborar confecção de mapas temáticos ambientais, catalogar e classificar as diferentes espécies da nossa fauna e flora; participar de ações de vigilância em saúde, meio ambiente e zoonoses, com elaboração de estudos e diagnósticos das situações evidenciadas, digitar documentos e arquivar, relativos a sua função. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

EDUCADOR FÍSICO

Descrição sintética: Executar as atribuições do Educador Físico que estão previstas na Lei nº 9.696 de 1º de setembro de 1998, com registro ativo no CREF. **Descrição analítica:** Compete ao profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos e científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. O profissional deve praticar ações de vigilância em saúde, colaborando em projetos epidemiológicos, atuar em planejamentos, implementações, controle e execução de políticas públicas e desenvolvimento de pesquisas, programas, cursos, palestras e eventos na área de saúde pública. Desenvolver ações na prevenção das doenças do trabalhador, por meio de programas coletivos de redução de acidentes no ambiente de trabalho. Realizar os registros dos atendimentos nos sistemas de informação vigentes preconizados pelo Ministério da Saúde. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

ELETRICISTA

Descrição sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de veículos e de aparelhos elétricos em geral. **Descrição analítica:** instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, internas e externas, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; manutenção e serviços de trepa/iluminação pública em locais de difícil acesso; instalação de motores elétricos; entrada de luz monofásica e trifásica; instalação de rede aérea/subterrânea em via pública, inclusive com rede energizada com tensão acima 380 volts; treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; operar "cesto aéreo"; executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais; executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestação, e de painéis elétricos; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); elaborar croqui elétrico, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ou reformas; zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ENFERMEIRO

Descrição sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica, ambulatorial ou social do Município. **Descrição analítica:** prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e unidades de enfermagem; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância da prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem estar físico e psíquicos dos pacientes; supervisionar serviços de esterilização; prestar socorro de urgência; supervisionar os serviços de higienização; supervisionar a execução de tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; colaborar no preparo do plano de trabalho atendendo as normas estabelecidas; colaborar no preparo de informações técnicas para a divulgação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar na elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem geral; realizar pesquisas operacionais referentes ao serviço de enfermagem; prever e controlar o estoque de medicamentos e supervisionar sua aplicação; selecionar, recrutar e preparar grupos da comunidade para exames, no intuito de promover o diagnóstico precoce de casos e motivar programas de educação sanitária; providenciar o rastreamento de focos infecciosos e encaminhar os casos suspeitos para diagnóstico; participar de programas de imunização em massa, fornecer dados estatísticos de suas atividades; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Descrição Sintética: executar e supervisionar atividades técnicas ligadas a agropecuária, utilizando métodos e técnicas de melhor aproveitamento do solo; **Descrição Analítica:** estudar e executar trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da fitotecnia; desenvolver métodos alternativos de controle de ervas invasoras de cultivos, pragas e moléstias, visando a proteção do meio ambiente; orientar a aplicação de medidas fitossanitárias; realizar estudos e propor medidas de aperfeiçoamento e aplicação da tecnologia agrícola; realizar avaliação e perícias agrônômicas; prestar orientação sobre produção vegetal; participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da Botânica, da Fitopatologia, Entomologia e Microbiologia agrícola; orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas; desenvolver estudos ecológicos e de climatologia agrícola; planejar, supervisionar e executar projetos de jardinamento e conservação de áreas verdes; realizar transplante de árvores; fiscalizar a construção de praças, parques e jardins; expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infrações à normas e posturas municipais na área de sua atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição sintética: Fiscalizar, elaborar, executar e supervisionar trabalhos técnicos da construção civil e conservação de obras em geral, de controle de poluição "água, solo e ar", gestão de resíduos sólidos, de saneamento, de licenciamento e controle ambiental. **Descrição analítica:** projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de obras em aterros sanitários, de estações de tratamentos de águas e fluentes, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, nos sistemas de redes hidrosanitárias; monitorar e fiscalizar a gestão dos recursos hídricos; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; elaborar, vistoriar projetos de controle da poluição do ar, água e solo; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de controle urbanístico; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos, estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de licenciamento ambiental e de instalações hidro sanitárias; exercer atividades relativas a engenharia ambiental e técnicas de matérias, efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de auto de infração referentes a infrações à normas e posturas municipais; constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; digitar e arquivar documentos. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição sintética: fiscalizar, elaborar, executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação de obras em geral, de iluminação, de sinalização, de saneamento e de licenciamento e controle ambiental; **Descrição analítica:** projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de obras em estradas de rodagem, vias públicas, iluminação, sinalização urbana, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; elaborar projetos, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de controle urbanístico; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções e iluminação pública; exercer atividades relativas a engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de auto de infração referentes a infrações à normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão digitar e arquivar documentos relativos a sua função. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética: Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física dos usuários do SUS, conforme legislação que regulamenta a atividade de fisioterapia conforme decreto Lei Nº 938, de 13 de outubro de 1969. **Descrição Analítica:** Atuar na atenção à saúde integral da comunidade e família, mediante o desenvolvimento de atividades e métodos focados na prevenção, tratamento e reestabelecimento, do movimento humano, e da saúde funcional do corpo, prevenindo e tratando distúrbios. Atender os pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia conforme Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Município. Realizar diagnósticos específicos e analisar condições dos pacientes, no âmbito da fisioterapia, desenvolver programas de prevenção e promoção de saúde e qualidade de vida. Atuar na Saúde Primária com atendimentos a grupos populacionais, como idosos, gestantes e escolares no sentido de orientar sobre posturas corporais corretas, exercícios respiratórios, alongamentos e relaxamento, bem como sobre os tipos de marchas e atendimentos domiciliares. O profissional deve praticar ações de vigilância em saúde, colaborando em projetos epidemiológicos, atuar em planejamentos, implementações, controle e execução de políticas públicas e desenvolvimento de pesquisas, programas, cursos, palestras e eventos na área de saúde pública. Desenvolver ações na prevenção das doenças do usuário/trabalhador, por meio de programas coletivos de redução de acidentes no ambiente de trabalho. Realizar os registros dos atendimentos nos sistemas de informação vigentes preconizados pelo Ministério da Saúde. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

GEÓGRAFO

Descrição Sintética: executar e supervisionar atividades técnicas ligadas a licenciamento, fiscalização, controle, preservação, conservação, monitoramento e educação ambiental. **Descrição Analítica:** Participar no licenciamento e na fiscalização ambiental, análise e parecer técnico em projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo loteamentos, condomínios e indústrias e fiscalizar projetos, elaborar termos de ajustamento de conduta e participar do monitoramento ambiental; elaborar, criar, executar projetos ambientais; mapeamento, identificação, criação, controle, fiscalização e administração de conservação de reservas biológicas, áreas de preservação permanente e parques urbanos; elaboração e desenvolvimento de projetos produtivos e de pesquisa para referenciar o uso e manejo racional e sustentável das riquezas naturais, preservando o solo, a água, o ar, as plantas, os animais, o ambiente e as paisagens que compõe o ecossistema; emitir relatórios de estudos e de impacto ambiental, bem como estudos de impacto de vizinhança; elaborar e acompanhar o geoprocessamento de informações ambientais; elaborar confecção de mapas temáticos ambientais; participar de ações de vigilância em saúde, meio ambiente e zoonoses, com elaboração de estudos e diagnósticos das situações evidenciadas, digitar documentos e arquivar, relativos a sua função. supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnico; estudo e interpretação de aspectos geográficos e físicos de uma região para produzir mapas e cartas impressas ou digitais; utilizar levantamentos de solo e outros instrumentos/recursos na criação, organização e atualização de arquivos de informações geográficas, cadastrais e topográficas, inserir e supervisionar a inserção de dados no Geoprocessamento; Confecção de cartas geográficas, georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais; elaboração de banco de dados geográficos, SIG, cadastro técnico multifinalitário etc. - na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; - no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional; - na caracterização ecológica e etológica da paisagem e problemas conexos; - no estudo físico-cultural dos setores geoeconômicos destinado ao planejamento da produção; - na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; - no estudo e planejamento das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais; - no aproveitamento, desenvolvimento e preservação das riquezas naturais; - no levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais; - na divisão administrativa da União, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios; - elaboração de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIAs, RIMAs) - elaboração de Plano e Relatório de Controle Ambiental (PCA e RCA); - assessorar o agente de fiscalização, na fiscalização ambiental; - caracterização do Meio Físico; - elaborar e avaliar Planos de Recuperação de áreas degradadas - realizar Estudos de pesquisas geomorfológicas e climatologia. Realizar Mapeamento Básico, Mapeamento Temático, Geoprocessamento e Cartografia digital, Cartografia Urbana, Cartas de declividade e perfil de relevo; - realizar interpretação de fotografias aéreas e imagens de satélite; - elaborar delimitação e Plano de Manejo de Bacias Hidrográficas; - avaliar e apresentar estudo do potencial das riquezas hídricas; - realizar controle de escoamento, para interior e outros Estados. - atuar no ordenamento territorial; - elaborar e gerenciar cadastros rurais e urbanos; - implantar e gerenciar sistemas de Informações geográficas (SIG); - realizar estudos



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

populacionais e geoeconômicos; - realizar levantamento do potencial turístico; - realizar projetos e serviços de turismo ecológico; - Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas municipais de meio ambiente, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades: I – regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; II – monitoramento ambiental; III – gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; IV – ordenamento dos recursos florestais; V – conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; e VI – estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais. - interpretar a documentação técnica; - atuar na elaboração e especificação técnica de componentes e requisitos de soluções de geoprocessamento; - coordenar processos de geocodificação manual; - elaborar processos de geocodificação automática; - editar, ajustar, configurar e montar bases cartográficas; - elaborar testes de soluções Web de geoprocessamento; - operação de sistemas de geoprocessamento e de tratamento de informações geográficas; - atuar na condução de projeto de geoprocessamento em conjunto com a equipe de desenvolvimento - interpretação da documentação técnica, atuar na elaboração e especificação técnica de componentes e requisitos de soluções de geoprocessamento, - coordenar processos de geocodificação manual elaboração de processos de geocodificação automática, edição, ajuste, configuração e montagem de bases cartográficas, - desenvolver atividades de nível superior que envolvam estudos a partir do processamento de dados geográficos; - executar atividades relativas a aquisição, armazenamento, processamento, análise e apresentação de informações sobre o meio físico referenciadas espacialmente, por meio de conhecimento de sistemas de informação geográfica, cartografia, sensoriamento remoto e análise espacial; w- realizar o levantamento de informações cartográficas de pontos específicos de determinado território com o uso de técnicas de posicionamento por satélite (GPS) e mapeamento por meio de técnicas de sensoriamento remoto. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

GEÓLOGO

Descrição Sintética: Executar e supervisionar atividades técnicas ligadas a licenciamento, fiscalização, controle, preservação, conservação, monitoramento e educação ambiental. **Descrição Analítica:** Participar no licenciamento e na fiscalização ambiental, análise e parecer técnico em projetos de parcelamento, uso e ocupação do solo loteamentos, condomínios e indústrias e fiscalizar projetos, elaborar termos de ajustamento de conduta e participar do monitoramento ambiental; elaborar, criar, executar projetos ambientais; identificar e caracterizar áreas de preservação permanente; elaboração e desenvolvimento de projetos produtivos e de pesquisa para referenciar o uso e manejo racional e sustentável das riquezas naturais, preservando o solo, a água, o ar, as plantas, os animais, o ambiente e as paisagens que compõe o ecossistema; emitir relatórios de estudos e de impacto ambiental, bem como estudos de impacto de vizinhança; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho. Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímico e geofísico; realizar estudos de fotointerpretação; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

MÉDICO VETERINÁRIO I

Descrição Sintética: planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, desenvolvimento e aprimoramento relativos à área veterinária e zootécnica. **Descrição Analítica:** prestar assessoramento técnico aos pequenos criadores do município; planejar e desenvolver campanhas de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica médica e cirúrgico-veterinárias; atestar o atestado de sanidade de produtos de origem animal; orientar a execução da vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; estudar métodos alternativos de controle e tratamento de enfermidades animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da Carteira Nacional de Habilitação que possuir.**

MOTORISTA

Descrição sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. **Descrição analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

NUTRICIONISTA

Descrição sintética: pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Secretaria Municipal da Saúde, para a população do município. **Descrição analítica:** identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para as pessoas atendidas nas demais unidades de saúde da Secretaria, acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os programas de alimentação promovidos pela Secretaria, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, a aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar efetivamente da equipe multiprofissional; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e agentes comunitários, realizando serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Secretaria e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho e afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis. **Descrição analítica:** operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, e/ou executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

OPERÁRIO ESPECIALIZADO

Descrição sintética: realizar trabalhos braçais que exijam algum conhecimento técnico. **Descrição analítica:** executar tarefas tais como: fabricação de cabos em ferramentas; montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; reparar carrocerias e peças metálicas de veículos automotores; reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; lavar, emassar superfícies para pintura; remover pinturas antigas; aplicar tintas e/ou materiais correlatos em paredes, estruturas, objetos de madeira, metal ou outro material; executar trabalhos de montagem e desmontagem de pneumáticos, vulcanização de câmaras e pneumáticos; revisar pneus para fins de recauchutagem; operar na montagem e desmontagem de pneus; fazer consertos em pneus e câmaras; executar trabalhos auxiliares de máquinas; limpar e consertar os utensílios e máquinas de garagem ou oficinas; auxiliar, construir e recuperar estruturas e objetos de madeira; executar trabalhos de assentamento de assoalhos e de madeiras para tetos e telhados; auxiliar no assentamento de portas e janelas; executar diferentes tipos de soldas em chapas, peças de máquinas, de veículos e de outros equipamentos; executar soldas comuns, elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata e alumínio; executar, sob supervisão, serviços de eletricidade em geral, tais como: instalações internas e externas de cabos e transmissões; colocar caixas de luz, instalar rede de iluminação pública; instalar e substituir luminárias e lâmpadas; limpar, lubrificar e auxiliar na montagem de dinamos, geradores, alternadores, motores elétricos e similares; auxiliar na recuperação de instrumentos e equipamentos elétricos em geral; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas e executar serviços de lavoura; aplicar inseticidas e fungicidas; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento, construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas; azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; contar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; operar máquinas de fabricar artefatos de cimento; executar tarefas de colocação de paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e outros materiais; fazer rejuntamentos com cimento, asfalto e outros materiais; abrir, reparar e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meir-fio, zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamento utilizados ou em uso; abertura de valas; serviços que envolvam alvenaria e cimento; executar tarefas afins.

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – COMUM A TODOS

Descrição Sintética: executar o trabalho de docência; planejar, organizar e desenvolver o trabalho pedagógico, considerando a realidade escolar e as necessidades do aluno, articulando, permanentemente, com o regimento escolar, a proposta político-pedagógica, o plano de estudo, o plano de trabalho e o Plano Municipal de Educação. Oportunizar reflexões sobre o ensino e a qualidade do processo de aprendizagem dos alunos. **Descrição Analítica:** conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na lei; preservar os princípios e fins da educação brasileira; zelar pelos e cumprir os princípios básicos da estrutura da Carreira do Magistério Público Municipal previstos na lei; participar da elaboração da proposta político-pedagógica e do regimento do estabelecimento de ensino; zelar, permanentemente, pelo cumprimento e aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e legislações correlatas à educação; elaborar e cumprir plano de trabalho; conhecer as fases de desenvolvimento integral da criança e do adolescente (aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais), propondo estratégias educativas que promovam o pleno desenvolvimento dos educandos e seu preparo para o exercício da cidadania; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias e atuar em planos de recuperação para os alunos de menor desempenho escolar, considerando as necessidades e interesses dos mesmos; atuar em substituição dos demais professores, mediante designação, em face de ausências legais; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar e propor atividades educativas de articulação da escola com as famílias e a comunidade; acompanhar permanentemente o desempenho dos alunos, emitindo registro sobre as construções e aprendizagens sistematizadas, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e pontuando os resultados ao longo do ano letivo; cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da Direção da Escola; participar de reuniões e de conselhos de classe; manter atualizados os registros e documentos referentes à vida escolar dos alunos; utilizar material didático-pedagógico adequado à educação, ao ensino e à aprendizagem dos alunos; participar de cursos, seminários e/ou encontros oportunizados pela Secretaria Municipal; cumprir os horários estabelecidos pela jornada de trabalho; responsabilizar-se pelos alunos durante o horário escolar; buscar o constante aperfeiçoamento profissional e cultural, visando aperfeiçoar sua prática pedagógica; organizar o espaço físico escolar, com vistas a promover o desenvolvimento dos alunos e a sua interação com os demais membros da comunidade escolar; propor situações-problema em que os alunos possam pesquisar e experimentar o ambiente social através de materiais concretos, proporcionando a construção de hipóteses e a elaboração do pensamento; executar tarefas afins.

PSICÓLOGO I

Descrição sintética: aplicar conhecimentos no campo da psicologia, na execução de atividades na área clínica. **Descrição analítica:** estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para informes técnicos e relatórios, realizando pesquisa, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrado aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da SMS e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Descrição sintética: executar serviços contábeis e interpretar a legislação referente à contabilidade pública. **Descrição analítica:** executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa, elaborar "slips" de caixa; escriturar mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de bens móveis imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrever dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição sintética: Assistir ao enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86, artigos 12 e 15 e Decreto Federal nº 94406/87, artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13. **Descrição analítica:** Prestar cuidados integrais à pacientes em unidades de saúde; executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de saúde sob a supervisão do enfermeiro, tais como: instalação de soros; troca de bolsas de ostomia; executar tarefas referentes a conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para a aferição de glicemia capilar; auxiliar sob supervisão os profissionais de saúde nas tarefas da enfermagem em geral nas unidades de saúde pública, orientar e revisar o trabalho do pessoal na unidade em que atuar; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado ao uso do médico;



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

providenciar a esterilização de instrumental e material destinado a procedimentos de enfermagem; verificar a temperatura e sinais vitais dos pacientes, anotando nos prontuários; ministrar medicamentos, fazer curativos; aplicar injeções intravenosas, vacinas e outras que exijam técnica e precauções especiais; orientar os pacientes a respeito da prescrição médica que receberem; fazer visitas domiciliares quando necessário para o acompanhamento e continuidade do tratamento; participar de treinamento de pessoal; participar de atividades de orientação individual ou de grupos em programas comunitários de preservação da saúde; colaborar na análise de dados e informações sobre enfermagem; participar de estudos relativos ao aperfeiçoamento e adequação das novas técnicas de enfermagem assistencial; colaborar na orientação dos trabalhos de anotações em fichas e documentos relativos à assistência médicas; registrar as atividades específicas nas unidades de enfermagem; fornecer dados estatísticos; participar da observação de pacientes portadores de doenças mentais ou contagiosas e prestar-lhe assistência; executar outras tarefas afins, bem como executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 7498/86, artigos 12 e 15, Decreto Federal nº 94406/87, artigos 10, incisos I, II e III e 13 e Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem de cada Instituição.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição sintética: dirigir e executar os trabalhos relativos à segurança e higiene do trabalho. **Descrição analítica:** orientar os diversos órgãos em assuntos de segurança do trabalho; elaborar normas e regulamentos internos de segurança do trabalho; inspecionar as áreas de funcionamento da Administração, bem como seus equipamentos; enviar relatórios periódicos às diversas unidades administrativas, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção dos acidentes do trabalho; elaborar relatórios de atividades de segurança do trabalho; inspecionar o funcionamento e observância da utilização dos equipamentos de segurança; supervisionar as atividades de combate a incêndio e de salvamento; providenciar na manutenção rotineira, na distribuição, na instalação e no controle dos equipamentos de proteção contra incêndios; contatar com os órgãos de suprimento quanto a especificação de materiais e equipamentos, cuja armazenagem ou funcionamento estejam sujeitos a riscos; proceder análises de acidentes, investigação das causas e propostas de medidas preventivas e corretivas; manter cadastro e fazer análises estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção; auxiliar na promoção de campanhas internas de prevenção de acidentes de trabalho; inspecionar e informar sobre o eficaz funcionamento da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA); articular-se com o órgão de medicina do trabalho, visando o estudo e solução de problemas comuns; delimitar as áreas de periculosidade e insalubridade, de acordo com a legislação vigente; executar tarefas outras tarefas. **O detentor deste cargo poderá dirigir veículo leve do município, correspondente à categoria da carteira nacional de habilitação que possuir.**



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO V
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

- a) vencimento equivalente ao percebido pelos servidores em início de carreira, de cargo correspondente do quadro permanente do município;
- b) jornada de trabalho, correspondente ao quadro do art. 1º desta Lei;
- c) serviço extraordinário, calculado conforme art. 62 da Lei Complementar nº 25/2012;
- d) repouso semanal remunerado;
- e) adicional noturno, calculado conforme art. 95 da Lei Complementar nº 25/2012;
- f) gratificação natalina proporcional; calculada conforme art. 82 da Lei Complementar nº 25/2012;
- g) férias proporcionais, ao término do contrato, com adicional de 1/3;
- h) inscrição no regime geral de previdência social;
- i) auxílio-alimentação, conforme Lei Municipal nº 3.155/2011;
- j) auxílio-transporte, conforme Lei Municipal nº 4.283/2019;
- k) possibilidade do Profissional do Magistério receber gratificação por exercício em escola de difícil acesso, conforme classificação da escola, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 26/2012, ficando vedado o pagamento de auxílio-transporte, neste caso;
- l) possibilidade de convocação para trabalhar em regime suplementar/complementar, conforme art. 28 da Lei Complementar nº 26/2012 e artigos 23 a 28 da Lei Complementar nº 27/2012, de acordo com seu respectivo Plano de Carreira;
- m) possibilidade de unidocência aos Profissionais do Magistério, na forma do art. 37 da LC nº 26/2012;
- n) remuneração de até 15 dias de afastamento por motivo de saúde própria/acidente de serviço, na forma prevista na legislação previdenciária, cujo pagamento a partir do 16º dia será assumido pelo RGPS;
- o) licença Paternidade, na forma do art. 146 da LC nº 25/2012;
- p) licença Maternidade, na forma dos artigos 141 a 145 da LC nº 25/2012;
- q) saídas antecipadas e intermediárias mediante autorização e recuperação, na forma do art. 73, inciso II da LC nº 25/2012 e Decreto Municipal nº 7.209/2015;
- r) abono de ausência na forma prevista no artigo 151 da LC nº 25/2012 para: doação de sangue, participação em júri do Poder Judiciário, até 7 (sete) dias consecutivos por motivo de falecimento conforme inciso IV, alínea b.
- s) possibilidade de pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade, mediante avaliação técnica, na forma do art. 89 a 94 da Lei Complementar nº 25/2012; e possibilidade de concessão do benefício do art. 60 da Lei Complementar nº 25, de 08 de fevereiro de 2012.



MUNICÍPIO DE CANELA/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL Nº 20/2023 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
04/05/2023	Publicação do extrato e do edital
04 a 11/05/2023	Período para impugnação do edital – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
11 a 19/05/2023	Período para solicitação de inscrição e upload dos documentos para a análise curricular – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
02/06/2023	Homologação preliminar das inscrições e resultado preliminar da análise curricular
05 a 07/06/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e resultado preliminar da análise curricular – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
14/06/2023	Homologação definitiva das inscrições, resultado definitivo da análise curricular, convocação para sorteio de desempate (somente funções se 2ª etapa) e convocação para a 2ª etapa – prova prática ou curso de formação inicial (data, local e horário)
20/06/2023	Realização do ato público de sorteio de desempate (somente para as funções sem 2ª etapa e, se necessário)
22/06/2023	Classificação e homologação final das funções sem 2ª etapa
25/06/2023	Aplicação da prova prática
A definir	Curso de Formação Inicial com prova objetiva ao final
04/07/2023	Resultado preliminar da prova prática e do curso de formação inicial
05 a 07/07/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática e do curso de formação inicial – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
12/07/2023	Resultado definitivo da prova prática e do curso de formação inicial e convocação para sorteio de desempate (somente funções com 2ª etapa)
18/07/2023	Realização do ato público de sorteio de desempate (somente para as funções com 2ª etapa e, se necessário)
20/07/2023	Classificação e homologação final das funções com 2ª etapa

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.